

Azeméis [Oliveira de Azeméis], nacional de Portugal, NIF 216862540, BI 11953770, Endereço: Rua Ferreira de Castro, n.º 38 — 1.º Dtº, Lugar de Samil, 3720-658 São Roque e Lucinda Maria da Silva Andrade, estado civil: casada, NIF 210492350, BI 11476539, Endereço: Rua Ferreira de Castro, 38 — 1.º Dtº, S. Roque, 3720-685 S. Roque Oaz, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145, 1.º, São Félix da Marinha, 4405-380 São Félix da Marinha

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28/11/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Branco*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Pinho*.

305409167

Anúncio n.º 18693/2011

Processo n.º 2425/11.5TBOAZ — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Publicidade de sentença e citação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 2.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 17-11-2011, às 15:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Lívio Manuel Rodrigues Marques, nascido em 29-10-1967, nacional de Portugal, NIF — 173033679, Endereço: Lugar de Fundo do Pinheiro, Pinheiro da Bemposta, 3720 Oliveira de Azeméis; e

Teresa Cristina Martins Fonseca Marques, nascida em 02-03-1969, NIF — 201705664, Endereço: Lugar de Fundo do Pinheiro, Pinheiro da Bemposta, 3720 Oliveira de Azeméis, tendo sido fixada a ambos residência na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada:

Ana Maria de Oliveira Silva, NIF — 137190158, Endereço: Rua Campo Alegre, N.º 672 — 6.º Dt, 4150-000 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 31-01-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29 de Novembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Branco*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Jorge Sousa Matias*.

305411361

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 18694/2011

Processo n.º 2663/09.2TBOAZ-G — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolventes: António da Silva Costa, NIF 134920201 e Célia Oliveira Ferreira Alves, NIF 175995028, Endereço: Rua Professor João Gomes Resende, 544, Cimo de Vila, 3720-000 Nogueira do Cravo

Administrador Insolvência: Ana Maria de Oliveira Silva
O Dr. Manuel Nunes Branco Coelho, Juiz de Direito (em regime de estágio) deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes

António da Silva Costa, NIF — 134920201, Endereço: Rua Professor João Gomes Resende, 544, Cimo de Vila Nogueira do Cravo, 3720-000 Oliveira de Azeméis e Célia Oliveira Ferreira Alves, NIF 175995028, Endereço: Rua Professor João Gomes Resende, 544, Cimo de Vila, 3720-000 Nogueira do Cravo, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

25 de Novembro de 2011. — O Juiz de Direito (em regime de estágio), *Dr. Manuel Nunes Branco Coelho*. — O Oficial de Justiça, *José Luís Gonçalves Pereira*.

305402062

Anúncio n.º 18695/2011**Processo n.º 1448/11.0TBOAZ-B — Prestação de contas administrador (CIRE)**

Insolvente: Manuel Rui Cristino Cabral e outra
Credores: Francisco Fernandes de Oliveira e outros.

A Dra. Carla Maria Marques Couto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes Manuel Rui Cristino Cabral, estado civil: Casado, NIF 187867151; e Carla Maria Sousa de Oliveira, Casada, NIF 197976727, ambos com endereço: Rua D. Claudina Brandão, n.º 138, R/c Dt.º, Cucujães, 3720-000 Oliveira de Azeméis, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

28-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Marques Couto*. — O Oficial de Justiça, *Rui Santos Oliveira*.

305407774

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM**Anúncio n.º 18696/2011****Processo: 1273/11.9TBVNO
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Maria de Lurdes Diéb Prata
Credor: Direcção-Geral de Impostos — Direcção de Finanças de Santarém e outros.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Maria de Lurdes Diéb Prata, estado civil: Divorciado, nascido em 22-04-1954, NIF 162 616 279 Endereço: Rua Terras Novas, Lote 1964, 3.º, Porta 4, Moita Redonda, 2495-401 Fátima

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

28-11-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Cabral*. — O Oficial de Justiça, *Luís Manuel Gonçalves Ferreira*.

305418133

Anúncio n.º 18697/2011**Processo: 1273/11.9TBVNO
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Maria de Lurdes Diéb Prata
Credor: Direcção-Geral de Impostos-Direcção de Finanças de Santarém e outros.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Maria de Lurdes Diéb Prata, estado civil: Divorciado, nascido em 22-04-1954, NIF 162 616 279 Endereço: Rua Terras Novas, Lote 1964, 3.º, Porta 4, Moita Redonda, 2495-401 Fátima

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

28-11-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Cabral*. — O Oficial de Justiça, *Luís Manuel Gonçalves Ferreira*.

305414748

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM**Anúncio n.º 18698/2011****Processo: 1767/11.6TBVNO****Insolvência pessoa singular**

N/Referência: 2036971 (Apresentação)

Data: 22-11-2011

Insolvente: José da Graça Marques e outro.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Ourém, 2.º Juízo de Ourém, no dia 21-11-2011, pelas 13,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos insolventes: José Graça Marques, nascido(a) em 04-07-1942, freguesia de Seiça [Ourém], nacional de Portugal, NIF — 114867135, Cartão Cidadão — 015076482ZY3, Endereço: Rua Principal, N.º 12, Fontainhas, 2435-559 Seiça e de Maria Faustina Lopes da Graça, estado civil: Casado, nascido(a) em 27-09-1942, freguesia de Seiça [Ourém], nacional de Portugal, NIF — 114867143, BI — 2200959, Cartão Cidadão — 022009590ZZ9, Endereço: Rua Principal, N.º 12, Fontainhas, 2435-559 SEIÇA, com domicílio na morada indicada.